

1. - PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, localizado na Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo RJ, faz saber que, às 14:30 (quatorze e trinta) horas do dia 14 de março de 2017, através do seu Pregoeiro, receberá na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo RJ, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número 007/2017;
- 1.2. A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, conforme o **Processo nº. 00155/2017**.
- 1.3. A Licitação que será do **TIPO "MENOR PREÇO"**, na **MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL**" e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; 1.4. A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início às 14:30

2. - OBJETO

2.1. – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em elétrica, hidráulica e instalações civis preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), com fornecimentos eventuais de peças e/ou materiais para atender a Câmara Municipal de Belford Roxo.

3. - ESPECIFICAÇÕES

3.1. – Os serviços deverão atender às especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.

4. - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **12 (doze) meses**, e começará a fluir a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1° e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

(quatorze e trinta) horas do dia 14 de março de 2017.

5.1. – O valor total estimado pela Administração para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, foi de R\$ 186.500,04 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos reais e quatro centavos), conforme o ANEXO III – Planilha Orçamentária deste Edital.



6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa 01.01.01.031.052.2.001.000 3.3.90.39.00

de Despesa Fonte 90.39.00 000

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Câmara Municipal de Belford Roxo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;
- 7.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, CNPJ nº. 39.485.438/0001-42 e endereçados à Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo / RJ;
- 7.3. O pagamento será efetuado pela **Câmara Municipal de Belford Roxo**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30° (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s);
- 7.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Câmara Municipal de Belford Roxo**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
- 7.4.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 7.4, será efetivado mediante autorização expressa do Departamento de Contabilidade, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da(s) licitante(s) contratada(s);
- 7.5. Caso a **Câmara Municipal de BELFORD ROXO** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;
- 7.6. Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

8. - REAJUSTAMENTO

8.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;



- 8.2. Caso haja prorrogação de prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme inciso XI do art. 40, Lei nº 8.666/93;
- 8.2.1. A adoção do índice dar-se-á a partir da data de apresentação da proposta comercial;
- 8.3. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

9. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. – A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO N°. 007/2017

9.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO N°. 007/2017

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Δ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

A/C do Pregoeiro

Av. Jose Mariano dos Passos, 1214 - Centro - BELFORD ROXO - RJ

9.2. – A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de <u>forma avulsa</u>, <u>sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes</u> <u>mencionados acima</u>, a declaração (ANEXO VI) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002;



- 9.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 9.4. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;
- 9.5. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 9.6. Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;
- 9.7. Abertos os envelopes da(s) 1^a(s) classificada(s) no(s) preço(s) de cada item, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

10.- CREDENCIAMENTO

- 10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, original e cópia e do documento credencial (ANEXO IV Modelo de Credenciamento) que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 10.1.1. Entende-se por documento credencial:
 - a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b. procuração ou documento equivalente (ANEXO IV Modelo de Credenciamento) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 10.1.2. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;



- 10.2. Os documentos mencionados nos itens 10.1 e 9.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;
- 10.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;
- 10.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;
- 10.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.6. - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam **essa condição** e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VII).
- 10.7 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPLMS ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa autenticação em cartório.

11. - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 11.1.1. a Proposta Comercial da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;
- 11.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
- 11.2.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Câmara Municipal de Belford Roxo**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



- 11.3. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 11.4. As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pelo Pregoeiro, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.4.1. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;
- 11.4.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 11.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;
- 11.4.4. caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no subitem 9.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;
- 12.2. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva <u>ATA</u> circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;
- 12.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- 12.3.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material e/ou execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;
- 12.4. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;



- 12.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;
- 12.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;
- 12.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 12.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;
- 12.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 12.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 12.11. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital:
- 12.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;
- 12.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO III Planilha Orçamentária** edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 12.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO III Planilha Orçamentária** deste edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 12.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação(ões) se dar(em) em público e formalizada(s) em Ata;
- 12.16.- Sendo aceitável (aceitáveis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital, assegurado ao já



cadastrado no Certificado de Registro Cadastral – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

- 12.18. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 12.19. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;
- 12.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;
- 12.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

12.22. - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 12.22.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 12.22.2 não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 23.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:



13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1.1 Identidade dos sócios que constem no contrato social;
- 13.1.2 Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- 13.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 13.1.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. - REGULARIDADE FISCAL

- 13.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, antigo C.G.C.) do Ministério da Fazenda;
- 13.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - a A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria Conjunta PGFN/CRF n° 03 de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/CRF n° 01, de 19/05/2006;
 - **b** A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado PGE;
 - c A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;
- 13.2.3 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 13.2.4 Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional CTN;
- 13.2.5 Alvará de localização e Funcionamento da empresa licitante.
- 13.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



13.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de contratação;
- 13.3.2 Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela Câmara Municipal, comprovando que os responsáveis da empresa, receberam todas as informações pertinentes à execução dos serviços, bem como avaliaram as condições existentes e de acesso aos locais onde as manutenções serão executadas, para elaboração da proposta.

13.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 13.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contabilista habilitado e vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.
 - b) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, desde que comprovada através de declaração firmada por profissional habilitado junto ao CRC.
- 13.4.1.1 Deverá ser apresentado após a data de 01 de maio do ano corrente, balanço patrimonial do ano-base **2016**, sendo aceito até 30 de abril o balanço patrimonial referente a **2015**.
- 13.4.2 Prova do **Capital Social Registrado e Integralizado**, na forma de Lei, arquivado em órgão competente ou valor do patrimônio líquido, correspondente a 1% do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes.
- 13.4.3 Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da empresa com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.
- 13.4.4 Declaração firmada pela licitante de que, sob as penas da Lei, não está em processo de falência ou concordata e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação do presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Qualquer prorrogação pertinente à validade de documentos apresentados deverá ser comprovada mediante a apresentação do ato que determinou publicado em veículo oficial de imprensa quando for o caso ou indicado no corpo do próprio documento, em local apropriado, sob pena de inabilitação.

13.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02;

13.6 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 13.6.1 Serão aceitos apenas o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC expedidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL desta Câmara Municipal de Belford Roxo dentro do prazo de validade.
- 13.6.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação CPL desta Câmara Municipal de Belford Roxo, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados;
- 13.6.3. Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes:
- 13.6.4. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.
- 13.6.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 13.6.6. Não será admitida a participação de empresas:
- 13.6.6.1. declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 13.6.6.2. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município e a Câmara de Belford Roxo;
- 13.6.6.3. em consórcio ou grupo de empresas.

14. – DOS RECURSOS

14.1. – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com



poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **Câmara Municipal de Belford Roxo**, localizado no Edifício-Sede, situado na **Av. Jose Mariano dos Passos, 1214**, Centro, Belford Roxo/RJ, das 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 14.5. Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Belford Roxo que encaminhará ao Pregoeiro, que no prazo de até 1 (um) dia útil, decidirá de forma fundamentada;
- 14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. - CONDIÇÕES DE RETIRADA DO EMPENHO

- 15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) para retirada do empenho(s);
- 15.2. A **Câmara Municipal de Belford Roxo** convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirar(em) o(s) empenho(s), em até 30 (trinta) dias, a contar data da publicação da homologação do resultado da licitação;
- 15.2.1. A convocação, a que se refere o subitem anterior, far-se-á, através de ofício, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s), dentro do prazo de validade de sua(s) Proposta(s);
- 15.2.2. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 15.2.3. Como condição para retirada do empenho, a(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 15.2.4. Se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer(em) a comprovação referida no subitem 15.2.3 ou, injustificadamente, não atender(em) a convocação de que trata o subitem 15.2.1., recusando-se a retirar(em) o empenho, dentro do prazo estabelecido pela Diretoria Geral, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei



Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

15.2.5. - Em ocorrendo a hipótese prevista no subitem 15.2.4, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após feita a nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e, retirar o empenho;

16. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

- 16.1.1. Executar o objeto do presente Edital, de 2ª a 6ª feira, no(s) horário(s) e local(is) estipulado(s) pela **Câmara Municipal de Belford Roxo**.
- 16.1.2. Proceder à execução dos serviços objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;
- 16.1.3. Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado, formalmente, à **Câmara Municipal de Belford Roxo**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

16.2. - DA CONTRATANTE

- 16.2.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, por intermédio do Pregoeiro, poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, a presença de funcionário desta Câmara Municipal, para análise das referências dos materiais ofertados pelas licitantes.
- 16.2.2. Designar o titular desta Câmara para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Edital, bem como atestar o recebimento dos materiais para os fins do item 18;

17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, em especial, as seguintes sanções:
- 17.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- 17.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



- 17.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **Câmara Municipal de Belford Roxo** aplique as demais sanções legais cabíveis;
- 17.1.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93; 17.1.5.— A(s) licitante(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua(s) proposta(s) não retirar(em) o empenho, deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar(em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver(em) a proposta, falhar(em) ou fraudar(em) na execução do objeto licitado, comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, poderá(ão), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser(em) impedido(s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 18.1. Depois de executado o objeto será recebido pelo titular da Câmara Municipal:.
- 18.1.1. provisoriamente, no prazo de até **15 (quinze)** dias corridos contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando o término dos serviços, nos termos do art. 73, inciso I, alínea *a*, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 18.1.2. definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto ao consignado no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, nos termos do art. 73, inciso I, alínea *b*, da Lei Federal nº 8.666/93, e observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2. O recebimento provisório ou definitivo pela Câmara não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança de serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

19. – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 19.1. O gerenciamento e a fiscalização do(s) objeto(s) contratado(s) caberá ao titular desta Câmara, que indicará um responsável para o recebimento, este determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.
- 19.2. Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 00155/2017 em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Belford Roxo ou modificação deste instrumento.



- 19.3. As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal da **Câmara Municipal** deverão ser solicitadas, formalmente, pela(s) **CONTRATADA(S)**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 19.4.— A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ao) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) CONTRATADA(S), no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante à Câmara Municipal de Belford Roxo ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual(contratuais) em causa não implicará(ão) em co-responsabilidade da Câmara Municipal de Belford Roxo ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) CONTRATADA(S), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, à Câmara Municipal de Belford Roxo, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 20.1. Anexo I Termo de Referência;
- 20.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- 20.3. Anexo III Planilha Orçamentária;
- 20.4. Anexo IV Modelo de Credenciamento;
- 20.5. Anexo V Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 20.6. Anexo VI Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 20.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 20.8. Anexo VIII Minuta de Contrato.

21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 21.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo/RJ;
- 21.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, situada **Av. Jose Mariano dos Passos, 1214**, Centro, Belford Roxo/RJ, das 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos



e feriados, e serão dirigidos ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

- 21.2.1. Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;
- 21.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 21.4. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 21.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro;
- 21.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação; 21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.7.1. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no Art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.7.1.1. Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.



- 21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 21.11. Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belford Roxo, 24 de fevereiro de 2017.

Fabio dos Santos Araujo - Pregoeiro -





FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA – ANEXO II

DATA:/	/2017.				
hidráulica e i	tação de empresa especializ instalações civis preventiv om fornecimentos eventuais ipal de Belford Roxo.	a (vis	ita periódi	ca) e corretiva	(serviços
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
INSCR. NO CNPJ: TELEFONE:			INSCR. ESTAD FAX:	UAL:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
ELÉTRICA INSTALA (VISITA F (SERVICO FORNECI PEÇAS ATENDER	S DE MANUTENÇÃO EM A, HIDRÁULICA E ÇÕES CIVIS PREVENTIVA PERIÓDICA) E CORRETIVA DS EVENTUAIS), COM IMENTOS EVENTUAIS DE E/OU MATERIAIS PARA R A CÂMARA MUNICIPAL ORD ROXO.	12	MÊSES		
1 - PREÇO T	OTAL OFERTADO:				
1.1 - O preço	total ofertado é R\$		(Por Extenso).	
encargos so	o ofertado inclui todos os cu ciais, administração, trabalh venham a incidir sobre o ob	istas, ¡	previdencia	ários, contribuiç	ões parafiscais

Carimbo da Firma e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	R\$ UNIT MENSAL	R\$ ANUAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELÉTRICA, HIDRÁULICA E INSTALAÇÕES CIVIS PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTOS EVENTUAIS DE PEÇAS E/OU MATERIAIS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO.	12	MESES	R\$ 15.541,67	R\$ 186.500,04
			T	OTAL GLOBAL	R\$ 186.500,04
	765 - 65 - 64 - 65 - 64 - 64 - 64 - 64 -	B 840 A			





ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(timbrado da empresa)

	Belford Roxo, de de 201	7.
X		
Ref:. Pregão Presencial Nº 007/2017.		
Pelo presente instrumento, atra	avés de seu representante legal infra-assinado credenci	a
o Sr	, residente n	a
	, portador da certeira de identidade r	۱ ⁰
Contract of the Contract of th	, expedida pelo, outorga-lhe poderes par	a
representar esta empresa,	, inscrita no CNP	٠J
, com sede na	ı, na sessã	0
pública do Pregão nº 007/2017, autor	rizando o seu representante formular ofertas e lances d	е
preços na sessão, manifestar a inter	nção de recorrer e de desistir dos recursos, bem com	0
praticar todos os demais atos pertiner		
pratical today of dollars area portino.		P
Nome	Completo e assinatura do	
Repre	esentante legal e carimbo	



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº. 00	7/2017 – CMBR	
		A VA
		, inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu	ı repre <mark>sentante le</mark> gal o(a <mark>) S</mark> r(a	a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº	DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no	⁹ . 8.666 <mark>, de 21</mark> de junho de 19	993, acres <mark>ci</mark> do pela Lei nº. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que	não emprega menor de dezo	oito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não empre	ega me <mark>nor de dezesseis anos.</mark>	De Maria
	THE BELLOW R	OLI DESIGNATION OF THE PARTY OF
Ressalva: emprega n	nenor, a partir de quatorze ano	s, na condiç <mark>ão d</mark> e aprendiz ()
CÂMA	RA MU	NICIPAL DE
RFI		DOXO
Staff Staff Staff	(data)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº. 007/2017 – CMBR
, com sede na
(razão social da empresa)
, inscrita no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu
(endereço)
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão nº. 007/2017 da Câmara Municipal de Belford Roxo.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com
a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
(data)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

(representante legal)



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº. 007/2017 – CMBR
, com sede na
(razão social da empresa)
, inscrita no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu
(endereço)
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.
BELFUKU KUXU
(data)
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa